

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

**1 - OBJETO:**

01. Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos utilizados no Hospital de Santa Helena e nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação se deve a necessidade de manutenção constante dos equipamentos do hospital e das Unidades de Saúde, para que possamos manter o atendimento contínuo e de qualidade a população que é assistida nas unidades e necessita de realização de procedimentos médicos, exames e demais atendimentos com a utilização desses equipamentos.

**3 - SERVIÇOS/QUANTIDADE:**

LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA HELENA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
01	Manutenção preventiva duas vezes por mês, e corretiva sempre que se fizer necessário nos equipamentos hospitalares abaixo relacionados: 01 Berço Aquecido + 01 Incubadora + 02 cardioversor + 02 aparelhos de ultrassonografia + 02 aparelhos de anestesia + 04 monitor + 02 bisturi elétrico + 04 foco de teto + 03 mesas cirúrgica + 01 compressor + 02 aspirador de secreção + 05 estufa + 05 balança + 05 nebulizador + 03 negatoscopio + 06 oxímetro + 03 autoclave + 05 detector fetal	Mês.	12	R\$ 8.953,00	R\$ 107.436,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01</b>					<b>R\$ 107.436,00</b>

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
02	Manutenção preventiva duas vezes por mês, e corretiva sempre que se fizer necessário nos equipamentos hospitalares abaixo relacionados: 03 Eletrocardiografo + 10 Estufas + 08 Balança + 08 Nebulizador + 03 Negatoscopio + 16 Dector fetal + 10 Consultórios Odontológicos.	Mês.	12	R\$ 4.433,00	R\$ 53.196,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02</b>					<b>R\$ 53.196,00</b>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: SAÚDE /PLENA

Poder / Órgão: 02 – Prefeitura – Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04– Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Unidade Operacional: 02.04.02 – Unidade Operacional Médico / Hospitalar (SMS); Função: 02.04.02.10 – Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar; Prog/Proj: 10.302.0318.302 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: SAÚDE /FUS

Poder / Órgão: 02 – Prefeitura – Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04– Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Unidade Operacional: 02.04.01 – Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (FMS); Função: 02.04.01.10 – Saúde; Sub-Função: 02.04.01.10.122 – Administração Geral; Prog/Proj: 10.122.0315.2027.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: SAÚDE /PAB

Poder / Órgão: 02 – Prefeitura – Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04– Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Unidade Operacional: 02.04.02 – Unidade Operacional Médico/Hospitalar (FMS); Função: 02.04.02.10 – Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.301 – Atenção Básica-PAB; Prog/Proj: 10.301.0316.2212.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção Básica de Saúde; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

### 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1.O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

### 7 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1.Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

7.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;  
Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

### 8 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

C.N.P.J: 06.226.583/0001-50      End.: Praça José Sarney, 178 - Centro      CEP: 65.208-000  
☎/✉ : (098) 3382-0957 / 3382-1106      SANTA HELENA-MA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1. Executar os serviços e entregar o(s) produtos(s) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em dias úteis, no horário de expediente;
- 8.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o acúmulo das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos.
- 8.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**9 - CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### 10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### 11 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1. No Hospital Municipal de Santa Helena e nas Unidades de Saúde, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

### 12 - UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1. Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.1 do edital)

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 048/2015

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos  
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 048/2015

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 048/2015

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do  
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que  
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 048/2015

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que  
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total  
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 048/2015

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e  
compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações  
dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de qualquer  
responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO VII

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ref.: Pregão nº 048/2015

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no item 10.2.9  
do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a  
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do  
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;  
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;  
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar  
a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;  
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de  
um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas  
um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da  
Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as  
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem  
em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na  
condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue  
em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido  
qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extra patrimonial, direta ou indireta, a qualquer  
funcionário Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, nem mesmo para obter decisão favorável  
aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja  
em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize  
qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de  
Santa Helena-MA;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)  
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA**

Ref.: Pregão Presencial nº 048/2015

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em  
observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário,  
sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da  
administração pública municipal de Santa Helena, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º,  
inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de  
licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO IX

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial nº 048/2015

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que inexistem  
qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração  
Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara  
serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara ainda, que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de  
qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de participar de licitações e/ou de ser contratada por  
Administração Pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO X

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Santa Helena-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 048/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO X

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_/PP/048/2015.  
PROC. ADM. Nº 194/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA HELENA-MA, ATRAVÉS DA  
E A EMPRESA

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** ....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 08/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos utilizados no Hospital de Santa Helena e nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de forme regular e continuada no tempo estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade pregão presencial nº 048/2015 e rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: SAÚDE /PLENA

Poder / Órgão: 02 – Prefeitura – Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04– Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Unidade Operacional: 02.04.02 – Unidade Operacional Médico / Hospitalar (SMS); Função: 02.04.02.10 – Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar; Prog/Proj: 10.302.0318.302 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: SAÚDE /FUS

Poder / Órgão: 02 – Prefeitura – Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04– Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Unidade Operacional: 02.04.01 – Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (FMS); Função: 02.04.01.10 – Saúde; Sub-Função: 02.04.01.10.122 – Administração Geral; Prog/Proj: 10.122.0315.2027.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: SAÚDE /PAB

Poder / Órgão: 02 – Prefeitura – Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04– Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Unidade Operacional: 02.04.02 – Unidade Operacional Médico/Hospitalar (FMS); Função: 02.04.02.10 – Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.301 – Atenção Básica-PAB; Prog/Proj: 10.301.0316.2212.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção Básica de Saúde; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O(s) serviço(s) de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.
- 6.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), no(s) endereços especificado(s) na(s) Ordem(ns), sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS

- 7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 7.2. Entende-se por **materiais de reposição**, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água de equipos, correias, e correlatos.
- 7.3. Entende-se por **materiais de consumo**, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não aprazível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

- 8.1. Constatada a necessidade de substituição de peças dentro do valor de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade do contrato, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- a) **Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;**
  - b) **Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;**
  - c) **Fornecimento das peças pela CONTRATADA;**
  - d) **Instalação das peças pela CONTRATADA.**
- 8.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
- 8.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s), mediante apresentação de nota fiscal, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- a) Haverá pagamento, somente nos meses em que a CONTRATANTE, requisitar os serviços da CONTRATADA, ou seja, poderá haver meses em que não sejam requisitados os serviços da CONTRATADA.
- b) Nos meses em que houver requisição dos serviços, mediante a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATANTE pagará conforme medição expedida pela CONTRATADA, ao limite máximo mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 9.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco: \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.
- 9.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.4. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social, Tributos Federais e Débitos Trabalhistas, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 12.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 13.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 13.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 13.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 14.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 16.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 16.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 16.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 16.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 16.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 16.3. Constituem obrigações da contratada:
- 16.3.1. Executar o(s) serviço(s) nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em dias úteis, no horário de expediente;
- 16.3.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 16.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 16.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 16.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 16.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 16.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 16.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.3.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

16.4. Constituem responsabilidades da contratada:

16.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

16.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

16.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

16.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

16.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

16.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

18.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

18.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5. As multas previstas nos incisos do item 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

18.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

18.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 18.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 18.7.3. Rescisão do contrato.
- 18.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 18.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 18.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 18.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.
- 18.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.
- 18.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 18.12. A falta do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 19.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 20.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 20.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 22.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Helena(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Santa Helena-MA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Sr. (a) .....  
Contratante

.....  
Sr. ....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015  
ANEXO XII

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

À  
Empresa: \_\_\_\_\_ (CNPJ: \_\_\_\_\_)  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de execução indicado(s) abaixo.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2015.
3. Prazo de execução: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento desta ordem de serviços, conforme previsto na cláusula sexta do contrato.
4. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde solicitada	Preço unitário	Preço Total
Total em R\$					

5. Local da entrega: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Santa Helena-MA, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a discriminação dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas das respectivas Ordem(ns) de Fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o produto.
7. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Santa Helena - MA, ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

<b>PMSH-MA - CPL</b>	
FOLHAS Nº:	123
Pro. Adm:	194, 15
Servidor:	0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, possui 53 (cinquenta e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, 08 de outubro de 2015.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Pregoeiro